

dação de emolumentos, verificado no corrente exercício.  
Artigo 2.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS  
Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 26.611, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956**

**Cria a 28.ª subdelegacia de policia da 13.ª Circunscrição da Capital — Casa Verde, com sede na localidade conhecida por Vila Carolina.**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada na 13.ª Circunscrição Policial da Capital — Casa Verde — a 28.ª (vigésima oitava) subdelegacia de policia, com sede na localidade conhecida por Vila Carolina.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS  
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 26.612, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956**

**Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica reduzida na importância de Cr\$ 6.784.00 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro cruzados), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

**DELEGACIAS AUXILIARES**

VERBA N. 85  
Material e Serviços Cr\$

8-24-3	3	— Material de consumo	
32	— Material de laboratório e de gabinete		
321	— Farmácia		
d)	— 8.ª Delegacia Auxiliar ..	6.784.00	
	Soma da redução .. . . .	6.784.00	

Artigo 2.o — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.o, fica criada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionada, a seguinte dotação:

**DELEGACIAS AUXILIARES**

VERBA N. 85  
Material e Serviços Cr\$

8-24-3	3	— Material de consumo	
32	— Material de laboratório e de gabinete		
320	— Material de laboratório, de gabinete e similares		
d)	— 8.ª Delegacia Auxiliar ..	6.784.00	
	Soma da suplementação .. . . .	6.784.00	

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS  
Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 26.613, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956**

**Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social a admitir servidores extranumerários mensalistas para a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica a Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, como exceção ao disposto no artigo 2.o, do Decreto 26.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelo Decreto 26.587, de 13 de outubro de 1956, autorizada a admitir as seguintes senhoras, para exercerem como extranumerários mensalistas, as funções que se seguem, na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, observado o disposto no Item VIII, do artigo 28, da Lei 2.751, de 2 de outubro de 1954, correndo a despesa, neste exercício, pela Verba 191 — alínea 101 — "Mensalistas" — do orçamento vigente: de Assistente de Fiscalização, mediante o salário da ref. 29 — Cr\$ 6.400.00, a sra. Neusa Arruda Mabilde, ficando dispensada, nos termos do artigo 16, letra "b", da Lei 1.309, de 29 de novembro de 1951, das funções de Escriurário, extranumerário mensalista, da referida Divisão, a partir da data em que assumir o exercício das novas funções; de Assistente de Administração, mediante o salário da ref. 29 — Cr\$ 6.400.00, a sra. Beatriz Dias Pacheco, ficando dispensada, nos termos do artigo 16, letra "b", da Lei 1.309, de 29 de novembro de 1951, das funções de

Atendente, extranumerário mensalista, da referida Divisão, a partir da data em que assumir o exercício das novas funções;

de Auxiliar de Administração, mediante o salário da ref. 26 — Cr\$ 4.900.00, as sras. Odila Goulart e Armandina Rezende, ficando dispensadas, nos termos do artigo 16, letra "b", da Lei 1.309, de 29 de novembro de 1951, das funções de Atendente e Visitadora Sanitário, respectivamente extranumerários mensalistas da referida Divisão, a partir da data em que assumirem o exercício das novas funções.

Artigo 2.o — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS  
Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo em 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N. 26.614, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956**

**Dispõe sobre relação de cargos.**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 12 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam relatados no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, os seguintes cargos do Quadro da aludida Secretaria, lotados na Diretoria de Aeroportos:

a) da carreira de Meteorologista, da Tabela III da Parte Permanente: 1 (um) cargo da classe "I", do qual é ocupante efetivo o senhor Walter Di Felippo;

1 (um) cargo da classe "G", do qual é ocupante efetivo o senhor Mario Junqueira;

b) da carreira de Telefonista, da Tabela II da Parte Suplementar:

1 (um) cargo da classe "F" do qual é ocupante efetivo dona Juracy de Mello Rego.

Artigo 2.o — No corrente exercício, os funcionários relatados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos seus cargos, mediante atestados de frequência encaminhados pelo Departamento de Administração à Diretoria de Aeroportos.

Artigo 3.o — Os títulos dos funcionários mencionados no artigo 1.o serão apostilados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS  
Alvaro de Souza Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**DECRETO N.º 26.615, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956**

**Dispõe sobre relação de cargos.**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam relatados no Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, os seguintes cargos da carreira de Meteorologista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da aludida Secretaria, lotados na Diretoria de Aeroportos:

1 (um) cargo da classe "J", do qual é ocupante efetivo o senhor Luiz Manoel de Lara Campos, e

1 (um) cargo da classe "I", do qual é ocupante efetivo o senhor Matheus Sposito.

Artigo 2.o — No corrente exercício, os funcionários relatados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos seus cargos, mediante atestados de frequência encaminhados pelo Departamento de Obras Sanitárias à Diretoria de Aeroportos.

Artigo 3.o — Os títulos dos funcionários mencionados no artigo 1.o serão apostilados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS  
Alvaro de Souza Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N.º 26.616, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956**

**Dispõe sobre relação de cargo.**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relatado na Diretoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo da classe "J" da carreira de Meteorologista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da aludida Secretaria, lotado na Diretoria de Aeroportos, e do qual é ocupante efetivo o senhor Plínio Fonseca Júnior.

Artigo 2.o — No corrente exercício, o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao seu cargo, mediante atestado de frequência encaminhado pela Diretoria de Viação à Diretoria de Aeroportos.

Artigo 3.o — O título do funcionário mencionado no artigo 1.o será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e a apostila publicada no Órgão Oficial.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

DIARIO OFICIAL

RUA DA GLORIA N. 358 - SAC PAULO

**Teletones**

Diretoria . . . . .	36-2535	Resouraria e as-	
Gerencia . . . . .	36-2752	sinaturas . . . . .	36-2724
Redaçao . . . . .	34-5810	Publicacoes . . . . .	36-2634
Contadoria . . . . .	36-2764	Revisao . . . . .	36-8184
Expediente . . . . .	36-7931	Oficinas: . . . . .	
Seccao de Pes-		Obras . . . . .	36-2598
soal. . . . .	36-6183	Jornal . . . . .	36-2552

**Venda avulsa**

NUMERO DO DIA . . . . .		Crt\$	1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-		Crt\$	1,50
RENTE . . . . .			

**Assinaturas**

EXECUTIVO . . . . .		Crt\$	200,00
JUSTICA . . . . .		Crt\$	150,00

Os funcionarios e repartiçoes estaduais, federais e municipais gozam de desconto de 30% sobre os preços das assinaturas.

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**

RUA DA GLORIA N. 393 - TELEPHONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS e DECRETOS FOLHETOS SEPARATAS JORNAIS ATRASADOS etc e para consulta de coleçoes de jornais

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Alvaro de Souza Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 26.617, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956**

**Dispõe sobre relação de cargos.**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam relatados na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 2 (dois) cargos da classe "G" da carreira de Meteorologista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da aludida Secretaria, lotados na Diretoria de Aeroportos, dos quais 1 (um) e ocupado em caráter efetivo pelo senhor José Paulo de Lyra, e 1 (um) ocupado, interinamente, pelo senhor Hamílcar de Souza.

Artigo 2.o — No corrente exercício, os funcionários relatados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos seus cargos, mediante atestados de frequência encaminhados pela Diretoria de Obras Públicas à Diretoria de Aeroportos.

Artigo 3.o — Os títulos dos funcionários mencionados no artigo 1.o serão apostilados pelo Secretário da Viação e Obras Públicas e as apostilas publicadas no Órgão Oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Alvaro de Souza Lima, respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

**DECRETO N. 26.618, DE 17 DE OUTUBRO DE 1956**

**Modifica a redação do artigo 21 do Decreto n. 26.103, de 13-7-1956.**

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.o — O artigo 21 (caput) do Decreto n. 26.103, de 13 de julho de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.o — O ensino religioso de qualquer culto, ministrado nos estabelecimentos oficiais de ensino, independe do número de alunos que se proponha a recebê-lo".

Artigo 2.o — Fica revogado o parágrafo único do artigo 18, do mesmo decreto.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4.o — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.